

RESOLUÇÃO REGIONAL 01/2019

INSTAURA A INTERVENÇÃO NO GRUPO ESCOTEIRO INDAIÁ 235/SP

Considerando:

- a) Que é de competência da Diretoria Regional organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em todo o Estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 14, inciso XII, do Estatuto Regional;
- b) Que cabe à Diretoria Regional determinar a intervenção nas Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), nos casos de falta de cumprimento de norma obrigatória, ineficiência administrativa e/ou financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a adoção da medida, de acordo com o estabelecido no art. 14, inciso XI, do Estatuto Regional;
- c) Que devido a recentes conflitos internos no Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP, os quais geraram a instauração de processos disciplinares em nível Regional e a renúncia de mais da metade dos membros efetivos da Diretoria de Grupo, se instaurou um clima de instabilidade no Grupo Escoteiro que exige atenção especial da Diretoria Regional, visando garantir a continuidade do referido Grupo.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Intervir administrativamente no Grupo Escoteiro Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP, até que seja sanada a situação que gerou esta Intervenção.

Art. 2º. Determinar a Intervenção no Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP, com o fim de harmonizar as relações entre os associados do Grupo Escoteiro, e de realizar, em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação oficial desta Resolução, por solicitação da Diretoria Regional, Reunião Extraordinária da Assembleia de Grupo, nos termos do inciso II do art. 9º do Estatuto do Grupo Escoteiro Indaiá 235SP, para eleição dos cargos vagos da Diretoria de Grupo, atendendo ao previsto nos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e no inciso III e parágrafo único do art. 49 do Estatuto do Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP.

Art. 3º. Determinar o afastamento imediato do atual Diretor Presidente interino do Grupo das suas funções pelo período da Intervenção, e nomear o dirigente Elidio Aparecido Silva Parreira, como Interventor, com plenos poderes como Diretoria de Grupo, especialmente para fazer cumprir o determinado no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Determinar que os membros do Serviço Escoteiro Profissional da área de Gestão Institucional e a Assessoria Jurídica Regional façam o acompanhamento e assessoramento constante dos trabalhos durante o período da Intervenção.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua comunicação oficial pelo interventor aos associados do Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

Original devidamente assinado

Diretoria Regional
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo